



LEI Nº. 1.141/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO

Este(a) LEI 1141/2014 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
10/12/2014 a 17/12/2014

TARUMÃ, 10/12/2014
Kenny
Kenny Adrian Santana

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2015, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 53.561.812,20 (CINCOENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, n.º 328/2001, de 27 de agosto de 2001, n.º 219/2004, de 29 de abril de 2.004, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	7.214.912,13
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	1.103.958,14
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	3.444.095,10
1.700.00.00	Transferências Correntes	44.231.126,58
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.505.000,00
	TOTAL GERAL	57.499.091,95

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	450.000,00
2.400.00.00	Transferência de Capital	0,00
	TOTAL GERAL	450.000,00

3 – RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS



7.000.00.00	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	1.552.227,06
	TOTAL GERAL	1.552.227,06

4 – QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	57.499.091,95
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.552.227,06
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00
TOTAL	59.501.319,01

5- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	(5.939.506,81)
	TOTAL LÍQUIDO	53.561.812,20

**TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.828.000,00
04	Administração	9.104.863,12
08	Assistência Social	3.118.904,23
09	Previdência Social	3.217.105,20
10	Saúde	10.895.321,75
11	Trabalho	120.819,00
12	Educação	17.291.602,37
13	Cultura	732.722,21
15	Urbanismo	2.656.479,24
17	Saneamento	99.600,00
18	Gestão Ambiental	972.232,35
20	Agricultura	1.197.738,73
24	Comunicações	129.996,00
25	Energia	510.000,00
27	Desporto e Lazer	1.386.428,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
	Total	53.561.812,20

2 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.828.000,00
122	Administração Geral	8.188.548,68
123	Administração Financeira	453.701,32



126	Tecnologia de Informação	338.200,00
128	Formação de Recursos Humanos	110.500,00
129	Administração de Receitas	359.254,00
241	Assistência ao Idoso	157.458,04
242	Assistência ao Portador Deficiência	109.917,68
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	666.289,84
244	Assistência Comunitária	1.946.647,79
272	Previdência do Regime Estatutário	3.217.105,20
301	Atenção Básica	8.156.886,36
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.292.753,64
605	Vigilância Epidemiológica	338.931,75
306	Alimentação e Nutrição	1.086.416,00
334	Fomento ao Trabalho	120.819,00
362	Ensino Médio	158.403,38
364	Ensino Superior	563.396,32
368	Educação Básica	15.483.386,67
392	Difusão Cultural	732.722,21
451	Infra-Estrutura Urbana	518.280,00
452	Serviços Urbanos	2.138.199,24
512	Saneamento Básico Urbano	99.600,00
541	Preservação e Conserv.Ambiental	972.232,35
601	Promoção da Produção Vegetal	1.069.231,98
606	Extensão Rural	128.506,75
722	Telecomunicações	129.996,00
752	Energia Elétrica	510.000,00
812	Desporto Comunitário	656.361,00
813	Lazer	730.067,00
999	Reserva de Contingência	300.000,00
	Total	53.561.812,20

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	28.988.231,18
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	5.300,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	21.232.227,84
	Total	50.225.759,02

3.2 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	1.976.434,47
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	33.233,51
	Total	2.009.667,98

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	1.326.385,20
	Total	1.326.385,20
	TOTAL GERAL	53.561.812,20

**4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS**

1.	Poder Legislativo	1.828.000,00
2.	Poder Executivo	51.733.812,20
	TOTAL GERAL	53.561.812,20

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**5.1- PODER LEGISLATIVO**

1.1	Câmara Municipal	1.828.000,00
	SUB-TOTAL	1.828.000,00

5.2- PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	1.875.569,20
2.2.	Secretaria da Administração e Assuntos Jurídicos	2.959.582,57
2.3.	Secretaria Municipal da Fazenda	1.749.609,51
2.4.	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços	3.035.431,96
2.5.	Secretaria Municipal Educação e Cultura	8.928.946,06
2.6.	Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental	9.522.923,05
2.7.	Fundo Municipal de Assistência Social	2.262.868,98
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	11.639.831,75
2.9.	Secretaria Municipal da Agricultura Abast. e Meio Ambiente	3.747.284,67
2.10	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.199.028,00
2.11	Encargos Gerais do Município	1.299.516,00
2.12	Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	2.657.185,20
2.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	856.035,25
	SUB-TOTAL	51.733.812,20
	TOTAL	53.561.812,20

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada, e através de recursos previstos na Lei n.º 1.119/2014 de 17 de Julho de 2014, e de suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;



b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO V SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 7º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício financeiro de 2015 para manutenção e custeio de suas atividades fins, conforme quadro abaixo:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Fundação São Francisco de Assis	Viabilização do Projeto o "Rádio na Escola e a Escola na Comunidade"	26.000,00
Associação Filantrópica "Nosso Lar-Ser"	Atendimento especializado para pessoas com deficiência e familiares triados e encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação.	13.000,00
Asilo São Vicente de Paula	Atendimento de Idosos do Município de Tarumã, encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã em regime residencial	5.000,00
Clube da Cadeira de Rodas "João Leão de Carvalho"	Empréstimo de Cadeira de Rodas, Muletas, Bengalas, Camas Hospitalares e Outros Similares	2.800,00
Sociedade São Vicente de Paula e Nossa Senhora das Dores	Atendimento de Idosos do Município de Tarumã encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, em regime residencial	7.000,00
Associação Beneficente de Assis "Projeto Sim ao Deficiente"	Atendimento Especializado para pessoas com deficiência e familiares triados e encaminhados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação.	18.000,00



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS	Atendimento especializado para pessoas portadoras de necessidades especiais e familiares triadas e encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Tarumã, abrangendo prevenção, habilitação e reabilitação.	30.000,00
ACATAR-Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã	Destinados à implementação dos trabalhos desenvolvidos pela referida Associação, com sede Social a Rua dos Crisântemos, 288, Município de Tarumã – São Paulo, consistente em pagamento de pessoal e despesas administrativas, a qual desempenhará de separação e comercialização de todos os materiais recicláveis, visando o máximo de reaproveitamento dos resíduos sólidos produzidos no Município de Tarumã;	201.132,00
Associação para Promoção da Vida Humana em Tarumã-APROVIHTA	Repasses de Recursos Financeiros para manutenção da entidade	15.000,00

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2015.

Art. 9º - Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 09 de Dezembro de 2014, 24º Ano da Emancipação Política e 22º Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 09 de Dezembro de 2014.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS